

ABTO - ELEIÇÕES 2023 – GESTÃO 2024/2025 - Instruções aos interessados

- 1) As candidaturas serão realizadas virtualmente.
- 2) Criamos um e-mail exclusivo para o recebimento das inscrições: eleicoesabto2023@abto.org.br
- 3) Os candidatos aos **Departamentos Setoriais** e ao **Conselho Consultivo** devem enviar um e-mail com as seguintes informações: **Departamento de** ou **Conselho Consultivo**

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

CPF:

RG:

Endereço completo:

Candidatura para chapa de **Diretoria**: a mensagem deverá conter uma folha anexa, com as seguintes informações: Nome da Chapa, nome completo de cada integrante, cargo a ser ocupado por cada um (Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro), número dos documentos (CPF, RG e CRM), telefone celular, e-mail e assinatura de cada um.

- 4) Prazo para inscrição: **30/09/2023, às 13h.**

Importante: Inscrições além desse prazo não serão aceitas.

- 5) Pré-requisitos para as candidaturas:

Departamentos Setoriais: Associados adimplentes, por dois ou mais anos consecutivos.

Declaração de concordância com o **Regimento Interno dos Departamentos**:

“Declaro estar ciente e concordo com os termos do Regimento Interno dos Departamentos.”

Obs.: No final desta mensagem, segue a lista dos atuais Departamentos e o Regimento Interno dos Departamentos

Conselho Consultivo: Associados adimplentes, por três ou mais anos consecutivos, ou, pelo menos, dois anos de participação na Diretoria.

Diretoria: Associados adimplentes, por três ou mais anos consecutivos.

Obs.: Dois membros, ao menos, deverão residir na região metropolitana da sede da ABTO.

Observações:

- 1) Cada associado adimplente poderá candidatar-se a apenas um cargo eletivo por vez, quer seja para a Diretoria, Conselho Consultivo ou Departamentos Setoriais.
- 2) Somente poderão candidatar-se para qualquer cargo eletivo, os associados titulares adimplentes até o momento da inscrição.

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida com a Secretaria da ABTO.

Atenciosamente,

A Diretoria

LISTA DOS ATUAIS DEPARTAMENTOS SETORIAIS

- Coordenadores de Transplantes
- Enfermagem em Transplantes
- Ética em Transplantes
- Imunobiologia
- Transplante de Pulmão
- Transplante de Coração
- Transplante de Pâncreas
- Transplante de Tecidos
- Transplante de Fígado
- Transplante Renal
- Transplante Pediátrico

Regimento Interno dos Departamentos Setoriais da ABTO

Os Departamentos Setoriais da ABTO foram criados pela Associação, em Assembleia Geral realizada durante o Congresso Brasileiro de Transplantes em Fortaleza, em 30 de junho de 2003, e passam a ter o seguinte Regimento Interno:

Artigo 1º - Os Departamentos Setoriais da ABTO estão concebidos em sua forma nos Artigos 27 e 29 dos Estatutos da ABTO, abaixo transcritos:

Artigo 27: Os Departamentos Setoriais exercerão funções específicas relativas às áreas de especialidade ou subespecialidade de transplantes de tecidos e órgãos, visando atender às necessidades e o desenvolvimento de cada área de especialização de transplante.

§ Único - A constituição de qualquer Departamento Setorial somente dar-se-á após a aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 29: Os Departamentos Setoriais serão constituídos por cinco membros, eleitos por votação direta e secreta dos associados, simultaneamente com a Diretoria, sem vinculação com as chapas dos candidatos à Diretoria, devendo as inscrições serem efetuadas em período pré-determinado, findando no último dia do Congresso da ABTO.

§ Primeiro – O mandato dos membros será de dois anos, admitida a reeleição.

§ Segundo - Para se constituir um Departamento Setorial, é necessária a aprovação da Assembleia Geral, mediante requerimento enviado pela Diretoria ou por requerimento assinado por no mínimo 10% (dez por cento) dos Sócios Titulares Médicos e dirigido ao Presidente da ABTO com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da realização da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 2º. - As funções dos departamentos setoriais da ABTO estão definidas no artigo 28 dos Estatutos da ABTO, conforme segue:

Artigo 28: São funções dos Departamentos:

I) elaborar, conjuntamente com a Diretoria, seguindo o padrão estabelecido, em regulamento, o Regimento Interno do Departamento, ouvindo seus membros, submetendo-o à aprovação do Conselho Consultivo;

II) envidar esforços para divulgação e promoção dos conhecimentos de sua área;

III) buscar metas e planos a serem atingidos e que possam ter caráter nacional ou regional, discutindo com as autoridades e valorizando suas opiniões sobre aspectos clínicos, políticos e científicos, em consonância e com prévia aprovação da Diretoria;

IV) orientar a política da ABTO no que diz respeito à área em questão, mantendo-se a soberania da Assembleia Geral e as funções da Diretoria;

V) contatar com outros organismos afins da área específica, em nível regional, nacional e internacional, visando reciclar conhecimentos, bem como aproveitar experiências bem sucedidas em outros lugares, em consonância e com a aprovação da Diretoria;

VI) promover, sob a égide da Diretoria, campanhas de esclarecimento público sobre assuntos pertinentes à sua área específica;

VII) cercar-se de assessores de fora ou de dentro da ABTO para o auxílio eventual necessário para a consecução de suas metas;

VIII) empenhar-se pela coesão de princípios dos vários setores da ABTO, em torno de seus organismos;

IX) exercer função participativa nas atividades da ABTO, elaboração do JBT, RBT, ABTO NEWS, Página Eletrônica e Campanhas.

Artigo 3º: Em relação aos Coordenadores de Departamentos, seu objetivo primário e seu método de escolha, estão definidos pelo artigo 30 dos Estatutos da ABTO:

Artigo 30: Os Coordenadores dos Departamentos Setoriais pertencerão à categoria dos sócios fundadores ou titulares, cabendo-lhes o encaminhamento de assuntos relacionados com o seu respectivo Departamento.

§ Único - Dentre os membros eleitos para cada Departamento o Presidente da ABTO escolherá o Coordenador e seu Suplente, cujo mandato terá a mesma duração do previsto no artigo 29.

Artigo 4º: Em relação às reuniões dos Departamentos, os Estatutos da ABTO, em seu artigo 31, definem:

Artigo 31: Os Departamentos Setoriais reunir-se-ão ordinariamente, pelo menos uma vez a cada seis meses, e extraordinariamente a qualquer momento, devendo, a cada reunião, ser lavrada a respectiva ata que deverá ser encaminhada imediatamente à Diretoria.

§ Primeiro - A convocação das reuniões dos Departamentos será feita com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias.

§ Segundo - As reuniões dos Departamentos podem ser convocadas pelo Presidente da ABTO, pelo seu Coordenador ou pela maioria dos seus membros ou pelo Conselho Consultivo.

§ Terceiro – As reuniões dos Departamentos dar-se-ão com a presença física de pelo menos dois dos seus membros, possibilitando a participação dos demais por qualquer outro meio de comunicação.

Artigo 5º: - Ao coordenador do Departamento compete:

- a) a convocação, em conjunto com a Diretoria da ABTO, das reuniões do Departamento;
- b) definir, em conjunto com a Diretoria da ABTO, a pauta da reunião;
- c) coordenar as reuniões do Departamento;
- d) delegar tarefas aos membros do Departamento;
- e) garantir a elaboração das Atas das reuniões;
- f) elaborar documentos decididos pelo Departamento e providenciar sua expedição;
- g) elaborar o relatório anual de atividades do Departamento para a apreciação da Diretoria;
- h) colaborar, em conjunto com a Diretoria, na elaboração e realização do Congresso da ABTO.

Parágrafo 1º: Em caso de ausência do coordenador nas reuniões do Departamento, o suplente assumirá a coordenação da reunião. Na ausência deste, o coordenador do Departamento indicará um substituto.

Artigo 6º: - A todos os membros dos Departamentos, compete:

- a) Colaborar nas revisões de artigos científicos submetidos ao Brazilian Journal of Transplantation - BJT – (Jornal Brasileiro de Transplantes/JBT)
- b) Auxiliar, sempre que solicitado, nas respostas às consultas que chegam através do site da ABTO
(Seção: Pergunte à ABTO)
- c) Manter em dia suas anuidades, tendo ciência de que, se não forem quitadas até 60 dias (valor corrigido) após o vencimento, não poderá permanecer como membro do Departamento.

A Diretoria